



PROCESSO	Protocolo SICCAU n.º 481123/2017.
INTERESSADO	Leonardo da Silva Cantuária.
ASSUNTO	Ausência de registro de Responsabilidade Técnica - RRT

DELIBERAÇÃO CEP-2017-10-16

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso das competências que lhe confere o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando processo decorrente de supostas irregularidades em obra de residência unifamiliar localizada no condomínio Quintas da Alvorada, gleba II, lote 202, Brasília, Distrito Federal;

Considerando notificação preventiva n.º 1000027379/2015, em desfavor do arq. e urb. Leonardo da Silva Cantuária, por ausência de RRT de projeto;

Considerando que não houve a regularização da irregularidade objeto da notificação;

Considerando o artigo 21 da Resolução CAU/BR n.º 22, que dispõe: “A CEP-CAU/DF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração”; e

Considerando o voto do conselheiro relator Ricardo Reis Meira: “Pela manutenção do auto de infração n.º 1000027379/2015, e aplicação de multa no valor de R\$ 250,74 (duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), conforme dispõe o art. 45 e art. 50 da Lei 12.378/2010”.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar o voto do conselheiro relator em manter o auto de infração n.º 1000027379/2015, e aplicação de multa no valor de R\$ 250,74 (duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), conforme dispõe o art. 45 e art. 50 da Lei 12.378/2010.

Com 7 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília – DF, 14 de fevereiro de 2017.

Ricardo Reis Meira

Coordenador

Igor Soares Campos

Coordenador-Adjunto

Gunter Roland Kohlsdorf Spiller

Membro

Tony Marcos Malheiros

Membro

Eliete de Pinho Araújo

Membro



CAU/DF

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Distrito Federal

Rogério Markiewicz

Membro

Aleixo Anderson de Souza Furtado

Membro
